Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1765

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aviso de Licitação 2

Aviso de Contratação Direta 2

Atos Administrativos 3

Relatórios 3

Conselhos Municipais 11

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 11

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Abertura de Licitação

Processo 150/2025 Pregão Eletrônico 047/2025 Objeto: Registro de preços para aquisição de computadores, notebooks, suprimentos e peças para manutenção. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 08.12.2025 a partir das 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

.....

Aviso de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações

Processo 160/2025 Dispensa de Licitação 066/2025 – Fornecimento e instalação de toldos em policarbonato para cobertura de passagens entre pavilhões da Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Jardinópolis/SP

Processo 161/2025 Dispensa de Licitação 067/2025 – Contratação para futuros e eventuais serviços de remoção e realocação de enxames de abelhas, marimbondos e vespas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Jardinópolis/SP

Em atendimento ao parágrafo 3º do Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, divulgamos através do sítio eletrônico oficial que se encontra aberto pelo prazo de (três) dias úteis, para que qualquer interessado, cujo ramo de atividade constante do seu instrumento de constituição e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ seja compatível com o especificado no objeto, apresente propostas de preços, em conformidade com especificações constantes no termo de referência.

Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Administração: www.jardinopolis.sp.gov.br .

.....

Atos Administrativos

Relatórios

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SP
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA
PERÍODO: JANEIRO a OUTUBRO - 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO <> OUTUBRO

LRF - Art. 53, Inciso III. R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31-dez-2024	Em 31-agosto-2025	Em 31-outubro-2025
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.729.178,99	44.321.993,47	48.422.939,26
DEDUÇÕES (II)	**97.141.559,73**	**120.824.848,46**	**123.029.228,40**
**Ativo Disponível	94.425.322,97	115.981.540,81	116.911.601,64
**Haveres Financeiros	2.815.216,61	4.964.560,81	6.238.568,92
**(-) Restos a Pagar Processados	98.979,85	121.253,16	120.942,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**(80.412.380,74)**	**(76.502.854,99)**	**(74.606.289,14)**
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	(16.440.602,13)	(12.159.441,07)	(5.437.003,30)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**(63.971.778,61)**	**(64.343.413,92)**	**(69.169.285,84)**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Outubro.2025 = (c - a)
RESULTADO NOMINAL	(4.825.871,92)	(5.197.507,23)

Nota1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis;
Nota2: Ítem VI - O Resultado negativo da Dív. Fiscal Líquida, corresponde: DEDUÇÕES (II) maior que Dívida Consolidada (I);
Nota3: O Resultado Nominal ref. período "Jan a outubro", corresponde a ganho financeiro nos Ativos (item VI), entre 31.Dez/2024 e Outubro/2025.

Jardinópolis SP, 31 de Outubro de 2025.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Fernando Antonio T. Covas
Secretário Munic. de Finanças
Contador-CRC 1SP167157/O-9

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SP
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO a OUTUBRO - 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO <> OUTUBRO

LRF - Art. 53, Inciso III. R$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	Previsão ANUAL Atualizada	RECEITAS REALIZADAS Até o 5º Bimestre 2025	RECEITAS REALIZADAS Até o 5º Bimestre 2024
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)=(a+b+c+d+e)-VII	**251.067.000,00**	**231.572.641,23**	**216.832.961,22**
Receita Tributária (a)	51.176.000,00	45.249.282,86	36.595.142,24
Receita de Contribuição (b)	**2.678.000,00**	**2.228.995,86**	**1.414.563,36**
Receita Previdenciária	-	-	-
Outras Contribuições	2.678.000,00	2.228.995,86	1.414.563,36
Receita Patrimonial Líquida (c)	**23.000,00**	**25.976,36**	**29.947,80**
Receita Patrimonial	6.956.000,00	10.315.991,43	7.209.121,18
(-) Aplicações Financeiras	6.933.000,00	10.290.015,07	7.179.173,38
Transferências Correntes (d)	205.109.000,00	169.607.929,04	164.941.794,30
Demais Receitas Correntes (e)	18.349.000,00	14.460.457,11	13.851.513,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**-**	**903.336,00**	**4.398.342,18**
Operações de Crédito **(III)**	-	-	-
Amortização de Empréstimos **(I V)**	-	-	-
Alienação de Ativos **(V)**	-	403.336,00	4.148.342,18
Transferências de Capital	**-**	**500.000,00**	**250.000,00**
Convênios	-		-
Outras Transferências de Capital	-	500.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	
Receitas Fiscais Primárias de Capital VI = (II - III - IV - V)	**-**	**500.000,00**	**250.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (VII)	(26.268.000,00)	(21.487.053,22)	(20.881.913,24)
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII = I + VI - V)	**251.067.000,00**	**210.585.588,01**	**196.201.047,98**

DESPESAS FISCAIS	Previsão ANUAL Atualizada	Despesas Empenhadas até: 5º bim 2025	Despesas Empenhadas até: 5º bim 2024	Despesas Liquidadas até: 5º bim 2025	Despesas Liquidadas até: 5º bim 2024
Despesas Correntes (IX)	**258.169.532,08**	**213.506.677,45**	**195.420.634,82**	**183.381.425,06**	**167.705.607,54**
Pessoal e Encargos sociais	131.539.280,79	99.733.882,11	87.872.987,81	99.733.882,11	87.872.987,81
Juros e Encargos da Dívida **(X)**	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.619.251,29	113.772.795,34	107.547.647,01	83.647.542,95	79.832.619,73
DESPESAS FISCAIS CORRENTES **(XI) = (IX - X)**	**258.158.532,08**	**213.506.677,45**	**195.420.634,82**	**183.381.425,06**	**167.705.607,54**
Despesas de Capital (XII)	**19.190.303,90**	**11.182.169,15**	**12.002.520,50**	**7.221.088,98**	**4.701.781,82**
Investimentos	11.669.303,90	5.028.091,39	8.281.412,25	1.067.011,22	980.673,57
Inversões Financeiras	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos **(XIII)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Tít. De capital já Integralizado **(XIV)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida **(XV)**	7.520.000,00	6.154.077,76	3.721.108,25	6.154.077,76	3.721.108,25
III - DESPS. FISCAIS DE CAPITAL (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	**11.670.303,90**	**5.028.091,39**	**8.281.412,25**	**1.067.011,22**	**980.673,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII = (XI + XVI + XVII)	**270.333.835,98**	**218.534.768,84**	**203.702.047,07**	**184.448.436,28**	**168.686.281,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII - XVIII)	**-19.266.835,98**	**-7.949.180,83**	**-7.500.999,09**	**26.137.151,73**	**27.514.766,87**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANX. DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**R$ 26.137.151,73**

Nota 1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Jardinópolis SP, 31 de Outubro de 2025.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Fernando Antonio T. Covas
Secretário Munic. de Finanças
Contador-CRC 1SP167157/O-9

Município de JARDINÓPOLIS SP
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR (PROCESSADO e NÃO PROCESSADO)
PERÍODO: JANEIRO a OUTUBRO - 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO <> OUTUBRO

RREO - Anexo 7 - Artigo 53, Inciso V. Em R$ 1,00

	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos PROC + N PROC (Liquid)					Inscritos sem Liquidação						
Poder/Órgão - Executivo	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31-Dezembro-2024 (b)	Pagos (c.)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31-Dezembro-2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e+k)
Restos a Pagar (I)												
Administração Direta	119.527,38	5.198.774,00	5.196.145,94	1.213,28	120.942,16	6.683.415,55	15.784.958,11	11.999.407,31	11.999.407,29	3.881.034,40	6.587.931,97	6.708.874,13
EXECUTIVO	119.527,38	5.198.774,00	5.196.145,94	1.213,28	120.942,16	6.683.415,55	15.784.958,11	11.999.407,31	11.999.407,29	3.881.034,40	6.587.931,97	6.708.874,13
Restos a Pagar (II)												
LEGISLATIVO						-	92.500,00	92.500,00	92.500,00		0,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	119.527,38	5.198.774,00	5.196.145,94	1.213,28	120.942,16	6.683.415,55	15.877.458,11	12.091.907,31	12.091.907,29	3.881.034,40	6.587.931,97	6.708.874,13

Nota 1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis;

Jardinópolis SP, 31 de Outubro de 2025.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Fernando Antonio T. Covas
Secretário Municipal de Finanças
Contador-CRC 1SP167157/O-9

Betha Sistemas

ESTADO DE SÃO PAULO

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

5 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2025	Bimestre Set/Out/2025	Total até Out/2025
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.176.000,00	35.751.083,52	9.498.199,34	45.249.282,86
Contribuições	2.678.000,00	1.746.028,68	482.967,18	2.228.995,86
Receita Patrimonial	6.956.000,00	7.906.297,42	2.409.694,01	10.315.991,43
Receita de Serviços	15.727.000,00	10.066.484,86	2.800.723,21	12.867.208,07
Transferências Correntes	205.109.000,00	136.242.979,73	33.364.949,31	169.607.929,04
Outras Receitas Correntes	2.622.000,00	1.288.693,07	304.555,97	1.593.249,04
Alienação de Bens	0,00	34.700,00	368.636,00	403.336,00
Transferências de Capital	0,00	100.000,00	400.000,00	500.000,00
FUNDEB	-26.268.000,00	-17.472.405,56	-4.014.647,66	-21.487.053,22
TOTAL DA RECEITA :	258.000.000,00	175.663.861,72	45.615.077,36	221.278.939,08
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS				
GABINETE DO PREFEITO	1.168.000,00	489.818,90	124.778,82	614.597,72
SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS	3.288.500,00	1.774.147,45	295.778,57	2.069.926,02
SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMEI	16.650.000,00	12.879.475,69	1.529.666,15	14.409.141,84
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	15.196.500,00	9.458.064,03	2.125.909,55	11.583.973,58
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	51.260.750,00	44.543.163,78	3.087.198,14	47.630.361,92
FUNDO MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	51.028.000,00	31.857.126,92	9.570.610,90	41.427.737,82
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	1.519.667,00	1.297.739,82	139.313,34	1.437.053,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.015.916,00	1.886.207,64	184.817,50	2.071.025,14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	5.607.500,00	4.217.436,03	1.167.350,33	5.384.786,36
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	59.056.167,00	45.011.967,61	11.486.863,51	56.498.831,12
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.308.000,00	3.407.600,26	504.041,95	3.911.642,21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.543.000,00	2.191.301,37	174.960,26	2.366.261,63
FUNDO MUNIC P/ DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEI	876.500,00	719.911,53	57.888,84	777.800,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL	29.977.500,00	27.059.968,51	3.558.164,27	30.618.132,78
SECRET. MUN. AGRICULT ABAST.MEIO AMBIENTE	3.471.500,00	1.886.610,57	396.661,55	2.283.272,12
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE JURUCÊ	383.500,00	203.609,25	36.555,71	240.164,96
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.202.000,00	1.180.976,00	183.161,85	1.364.137,85
Total da Entidade:	252.553.000,00	190.065.125,36	34.623.721,24	224.688.846,60
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS				
Câmara dos Vereadores	5.447.000,00	2.829.255,82	627.715,26	3.456.971,08
Total da Entidade:	5.447.000,00	2.829.255,82	627.715,26	3.456.971,08
TOTAL DA DESPESA :	258.000.000,00	192.894.381,18	35.251.436,50	228.145.817,68

JARDINOPOLIS , 24/11/2025

ANTONIO CARLOS DEGAN
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTONIO T. COVAS
Secretário Municipal Finanças

FONTE: Unidade Responsável SEMFOR - CRC-CONTADOR - 1SP167157/O-9

24/11/2025 09:28:40 - NOTA: Demonstrativo com Dados Contábeis encerrados em 31-outubro-2025.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS S.P.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PERÍODO: JANEIRO a OUTUBRO-2025 // 5º BIMESTRE: SETEMBRO <> OUTUBRO

LRF; art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II. R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS PREVISTAS	RECEITAS REALIZADAS		SALDO
CATEGORIAS ECONOMICAS/FONTES	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES **(A)**	284.268.000,00	284.268.000,00	241.209.417,18	48.861.089,02	241.862.656,30	42.405.343,70
Receita Tributária	51.176.000,00	51.176.000,00	42.253.961,52	9.498.199,34	45.249.282,86	5.926.717,14
Receita de Contribuições	2.678.000,00	2.678.000,00	2.548.479,15	482.967,18	2.228.995,86	449.004,14
Receita Patrimonial	6.956.000,00	6.956.000,00	5.978.284,12	2.409.694,01	10.315.991,43	-3.359.991,43
Receita de Serviços	15.727.000,00	15.727.000,00	13.569.792,07	2.800.723,21	12.867.208,07	2.859.791,93
Transferências Correntes	205.109.000,00	205.109.000,00	174.590.998,23	33.364.949,31	169.607.929,04	35.501.070,96
Outras Receitas Correntes	2.622.000,00	2.622.000,00	2.267.902,09	304.555,97	1.593.249,04	1.028.750,96
(-) Contas Redutoras (FPM, ICMS, IPI Exp)	-26.268.000,00	-26.268.000,00	-22.755.355,97	-4.014.647,66	-21.487.053,22	-4.780.946,78
RECEITAS DE CAPITAL **(B)**	0,00	0,00	0,00	768.636,00	903.336,00	-903.336,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	368.636,00	403.336,00	-403.336,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	400.000,00	500.000,00	-500.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS **(I) = A + B**	258.000.000,00	258.000.000,00	218.454.061,21	45.615.077,36	221.278.939,08	36.721.060,92
Operações de Crédito - Refinanc. **(II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinancimaneto **(III) = (I + II)**	258.000.000,00	258.000.000,00	218.454.061,21	45.615.077,36	221.278.939,08	36.721.060,92
DÉFICIT **(IV)**				0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL **(V) = (III + IV)**	258.000.000,00	258.000.000,00	218.454.061,21	45.615.077,36	**221.278.939,08**	36.721.060,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		ATÉ O BIMESTRE			ACUMULADO NO EXERCÍCIO		
CATEGORIAS ECONOMICAS/NATUREZA	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADO (b)	LIQUIDADO (c)	PAGO (d)	A EMPENHAR (e)= (a-b)	A LIQUIDAR (f)= (b-c)	A PAGAR (g)= (c-d)
DESPESAS CORRENTES (C)	246.199.000,00	263.405.532,08	216.926.463,53	186.551.436,81	183.750.129,10	46.479.068,55	30.375.026,72	2.801.307,71
Pessoal/Encargos Sociais	126.538.000,00	135.342.280,79	102.094.287,97	102.094.287,97	100.347.808,81	33.247.992,82	0,00	1.746.479,16
Juros/Encargos da Divida Interna	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
Juros/Encargos da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	119.650.000,00	128.052.251,29	114.832.175,56	84.457.148,84	83.402.320,29	13.220.075,73	30.375.026,72	1.054.828,55
DESPESAS DE CAPITAL (D)	10.509.000,00	19.401.303,90	11.219.354,15	7.258.273,98	7.237.013,92	8.181.949,75	3.961.080,17	21.260,06
Investimentos	2.988.000,00	11.880.303,90	5.065.276,39	1.104.196,22	1.082.936,16	6.815.027,51	3.961.080,17	21.260,06
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	7.520.000,00	7.520.000,00	6.154.077,76	6.154.077,76	6.154.077,76	1.365.922,24	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.292.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas **(VIII)**	258.000.000,00	283.311.835,98	228.145.817,68	193.809.710,79	190.987.143,02	55.166.018,30	34.336.106,89	2.822.567,77
Amortização da Dívida - Refinanc. **(IX)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinancimaneto **(X) = (VIII + IX)**	258.000.000,00	283.311.835,98	228.145.817,68	**193.809.710,79**	190.987.143,02	55.166.018,30	34.336.106,89	2.822.567,77
SUPERÁVIT//DÉFICIT **(XI)**				**27.469.228,29**				
DESPESA TOTAL (XII) = (X + XI)	**258.000.000,00**	**283.311.835,98**	**228.145.817,68**	**221.278.939,08**	**190.987.143,02**	**55.166.018,30**	**34.336.106,89**	**2.822.567,77**

Nota 1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Jardinópolis SP 31 de Outubro de 2025.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Fernando Antonio T. Covas
Secretário Municipal de Finanças
Contador-CRC 1SP167157/O-9

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
PERÍODO: JANEIRO a OUTUBRO - 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO <> OUTUBRO

RREO - Anx. 2 (LRF, Art. 52, Inc. II, alínea "c".) R$ 1,00

CÓD	DESPESAS FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	até o bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo c = (a-b)	No bimestre	até o bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo e = (a-d)
1	LEGISLATIVA	5.447.000,00	5.447.000,00	627.715,26	3.456.971,08	1,52%	1.990.028,92	698.992,31	3.207.196,75	1,65%	2.239.803,25
31	Ação Legislativa	5.332.000,00	5.332.000,00	609.888,07	3.378.531,40	1,48%	1.953.468,60	681.165,12	3.128.757,07	1,61%	2.203.242,93
272	Previdência do Regime Estat	115.000,00	115.000,00	17.827,19	78.439,68	0,03%	36.560,32	17.827,19	78.439,68	0,04%	36.560,32
4	ADMINISTRAÇÃO	29.115.500,00	31.271.359,29	3.056.044,95	24.833.184,00	10,88%	6.438.175,29	4.021.647,21	21.243.888,84	10,96%	10.027.470,45
62	Defesa Int Público Proc Judic	1.746.000,00	1.746.000,00	161.827,55	1.139.300,48	0,50%	606.699,52	187.236,72	998.906,28	0,52%	747.093,72
121	Planejamento e Orçamento	403.000,00	328.000,00	41.827,14	214.652,06	0,09%	113.347,94	45.827,14	212.652,06	0,11%	115.347,94
122	Administração Geral	23.007.000,00	24.681.259,29	2.404.226,44	20.196.685,80	8,85%	4.484.573,49	3.276.795,88	17.224.090,85	8,89%	7.457.168,44
123	Administração Financeira	3.793.500,00	4.350.100,00	448.063,82	3.282.445,66	1,44%	1.067.654,34	511.687,47	2.808.139,65	1,45%	1.541.960,35
124	Controle Interno	166.000,00	166.000,00	100,00	100,00	0,00%	165.900,00	100,00	100,00	0,00%	165.900,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	972.000,00	552.000,00	76.705,44	423.804,96	0,19%	128.195,04	76.705,44	423.804,96	0,22%	128.195,04
181	Policiamento (Ativ. Delegada)	972.000,00	552.000,00	76.705,44	423.804,96		128.195,04	76.705,44	423.804,96		128.195,04
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.950.500,00	10.992.514,45	920.052,90	8.425.840,06	3,69%	2.566.674,39	1.450.461,40	7.286.517,58	3,76%	3.705.996,87
122	Administração Geral	5.308.000,00	5.337.600,00	504.041,95	3.911.642,21	1,71%	1.425.957,79	650.628,91	3.515.445,78	1,81%	1.822.154,22
241	Assistência ao Idoso	1.202.000,00	1.387.189,00	183.161,85	1.364.137,85	0,60%	23.051,15	313.691,85	1.225.089,05	0,63%	162.099,95
243	Assist a Criança e ao Adolesc	876.500,00	1.016.780,00	57.888,84	777.800,37	0,34%	238.979,63	144.107,44	729.615,28	0,38%	287.164,72
244	Assistência Comunitária	4.564.000,00	3.250.945,45	174.960,26	2.372.259,63	1,04%	878.685,82	342.033,20	1.816.367,47	0,94%	1.434.577,98
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.580.000,00	2.580.000,00	415.863,48	2.147.450,16	0,94%	432.549,84	407.215,11	2.012.405,33	1,04%	567.594,67
271	Previdência Básica Geral	2.580.000,00	2.580.000,00	415.863,48	2.147.450,16		432.549,84	407.215,11	2.012.405,33		567.594,67
10	SAÚDE	64.663.667,00	74.863.215,17	12.654.213,84	61.883.617,48	27,12%	12.979.597,69	9.454.874,28	47.557.095,50	24,54%	27.306.119,67
122	Admin Geral	5.607.500,00	6.096.900,00	1.167.350,33	5.384.786,36	2,36%	712.113,64	639.200,65	4.051.817,08	2,09%	2.045.082,92
301	Atenção Básica	23.473.500,00	29.916.105,63	5.966.452,11	24.120.692,27	10,57%	5.795.413,36	3.388.890,46	17.568.406,40	9,06%	12.347.699,23
302	Assist Hospitalar e Ambulat	27.714.417,00	30.491.284,03	4.160.897,91	25.836.068,87	11,32%	4.655.215,16	4.219.927,29	20.130.077,90	10,39%	10.361.206,13
303	Suporte Profilático-Terapêutico	2.368.250,00	2.618.250,00	656.277,62	2.501.600,56	1,10%	116.649,44	483.720,05	2.170.608,47	1,12%	447.641,53
304	Vigilancia Sanitária	669.000,00	815.000,00	100.279,93	521.877,64	0,23%	293.122,36	114.775,07	494.057,01	0,25%	320.942,99
305	Vigilancia Epidemiológica	4.297.000,00	4.391.675,51	457.515,94	3.032.475,52	1,33%	1.359.199,99	548.927,06	2.846.002,38	1,47%	1.545.673,13
306	Alimentação e Nutrição	534.000,00	534.000,00	145.440,00	486.116,26	0,21%	47.883,74	59.433,70	296.126,26	0,15%	237.873,74
12	EDUCAÇÃO	102.288.750,00	109.837.626,80	12.657.809,04	89.058.099,74	39,04%	20.779.527,06	17.126.354,85	81.624.358,52	42,12%	28.213.268,28
306	Alimentação e Nutrição	10.992.000,00	9.755.304,83	0,00	9.733.258,10	4,27%	22.046,73	2.064.641,94	7.072.838,28	3,65%	2.682.466,55
361	Ensino Fundamental	54.470.000,00	61.736.689,22	8.113.345,69	47.769.493,80	20,94%	13.967.195,42	9.184.510,01	45.608.037,59	23,53%	16.128.651,63
362	Ensino Médio	2.007.000,00	1.210.867,79	0,00	1.203.655,65	0,53%	7.212,14	311.802,92	854.355,68	0,44%	356.512,11
364	Ensino Superior	2.082.000,00	2.672.832,21	-90.860,67	2.645.591,54	1,16%	27.240,67	401.334,80	1.472.617,42	0,76%	1.200.214,79
365	Educação Infantil	31.643.750,00	33.367.932,75	4.484.635,33	26.808.171,41	11,75%	6.559.761,34	5.013.376,49	25.718.580,31	13,27%	7.649.352,44
366	Educação de Jovens e Adultos	933.000,00	933.000,00	150.688,69	778.132,22	0,34%	154.867,78	150.688,69	778.132,22	0,40%	154.867,78
367	Educação Especial	161.000,00	161.000,00	0,00	119.797,02	0,05%	41.202,98	0,00	119.797,02	0,06%	41.202,98
13	CULTURA	1.519.667,00	1.730.667,00	139.313,34	1.437.053,16	0,63%	293.613,84	147.011,10	1.325.966,05	0,68%	404.700,95
392	Difusão Cultural	1.519.667,00	1.730.667,00	139.313,34	1.437.053,16		293.613,84	147.011,10	1.325.966,05		404.700,95

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
PERÍODO: JANEIRO a OUTUBRO - 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO <> OUTUBRO

RREO - Anx. 2 (LRF, Art. 52, Inc. II, alínea "c".) R$ 1,00

CÓD	DESPESAS FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	até o bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo c = (a-b)	No bimestre	até o bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo e = (a-d)
15	URBANISMO	13.865.500,00	20.359.215,21	2.498.025,42	16.984.645,25	7,44%	3.374.569,96	1.839.360,04	12.325.514,59	6,36%	8.033.700,62
451	Infraestrutura Urbana	629.000,00	1.719.342,95	0,00	0,00	0,00%	1.719.342,95	0,00	0,00		1.719.342,95
452	Serviços Urbanos	13.236.500,00	18.639.872,26	2.498.025,42	16.984.645,25	7,44%	1.655.227,01	1.839.360,04	12.325.514,59		6.314.357,67
17	SANEAMENTO	11.107.000,00	10.956.831,66	342.350,21	8.851.185,32	3,88%	2.105.646,34	1.342.545,93	7.227.679,08	3,73%	3.729.152,58
512	Saneamento Básico Urbano	11.107.000,00	10.956.831,66	342.350,21	8.851.185,32		2.105.646,34	1.342.545,93	7.227.679,08		3.729.152,58
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.316.500,00	3.427.628,85	396.661,55	2.282.722,12	1,00%	1.144.906,73	274.325,61	1.843.081,38	0,95%	1.584.547,47
541	Presv Conserv Ambiental	3.316.500,00	3.427.628,85	396.661,55	2.282.722,12		1.144.906,73	274.325,61	1.843.081,38		1.584.547,47
20	AGRICULTURA	155.000,00	62.679,44	0,00	550,00	0,00%	62.129,44	550,00	550,00	0,00%	62.129,44
606	Extensão Rural	155.000,00	62.679,44	0,00	550,00		62.129,44	550,00	550,00		62.129,44
22	INDUSTRIA	180.000,00	181.800,00	19.881,32	135.591,45	0,06%	46.208,55	23.881,32	133.618,89	0,07%	48.181,11
123	Administração Financeira	180.000,00	181.800,00	19.881,32	135.591,45		46.208,55	23.881,32	133.618,89		48.181,11
27	DESPORTO E LAZER	2.015.916,00	3.013.298,11	184.817,50	2.071.025,14	0,91%	942.272,97	394.681,38	1.443.955,56	0,75%	1.569.342,55
812	Desporto Comunitário	2.015.916,00	3.013.298,11	184.817,50	2.071.025,14		942.272,97	394.681,38	1.443.955,56		1.569.342,55
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.531.000,00	7.531.000,00	1.261.982,25	6.154.077,76	2,70%	1.376.922,24	1.261.982,25	6.154.077,76	3,18%	1.376.922,24
843	Serviços da Divida Interna	7.531.000,00	7.531.000,00	1.261.982,25	6.154.077,76		1.376.922,24	1.261.982,25	6.154.077,76		1.376.922,24
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00%	505.000,00	0,00	0,00	0,00%	505.000,00
	TOTAL GERAL	**258.000.000,00**	**283.311.835,98**	**35.251.436,50**	**228.145.817,68**	**1,00**	**55.166.018,30**	**38.520.588,23**	**193.809.710,79**	**1,00**	**89.502.125,19**

Nota 1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Jardinópolis SP, 31 de Outubro de 2025

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Fernando Antonio T. Covas
Secretário Municipal de Finanças
Contador-CRC 1SP167157/O-9

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - ESTADO DE S.P.
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro.2024 à Outubro.2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO <> OUTUBRO.2025

LRF; Art. 2º_Inciso IV e Art. 53_Inciso I

Valores Expressos em R$ 1,00

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE 12 MESES												TOTAIS	APURAÇÃO MÊS ANTERIOR	Prev. Atualizada Arrecadação A Maior
	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25			
RECEITAS CORRENTES	21.584.222,86	28.714.392,04	25.372.440,76	29.250.091,56	21.615.591,07	23.199.906,82	23.857.338,10	22.397.687,76	25.396.817,45	21.911.693,76	25.581.247,90	23.279.841,12	292.161.271,20	293.154.757,17	(42.405.343,70)
- Receita Tributária	4.082.260,96	5.182.746,54	2.865.358,40	8.553.398,34	3.190.953,35	4.590.202,77	4.103.190,67	4.560.084,69	3.640.751,45	4.247.143,85	4.954.285,80	4.543.913,54			
* IPTU	805.375,03	1.027.220,22	343.309,60	4.815.869,58	1.194.360,81	1.090.951,82	1.085.816,02	947.431,44	893.123,49	839.425,39	767.551,20	728.543,39			
* ITBI	848.044,45	439.221,29	876.943,16	519.233,47	362.448,27	908.026,06	504.006,15	1.249.498,56	555.328,34	706.427,37	1.695.408,37	484.924,18			
* IRRF	907.985,57	2.063.337,66	179.128,13	1.491.361,17	182.990,75	900.477,57	925.913,89	905.823,83	922.511,68	851.422,95	905.885,23	1.667.566,58			
* ISS	1.381.044,12	1.354.626,36	1.365.780,44	1.142.263,60	1.219.186,29	1.238.416,62	1.343.300,82	1.277.213,40	1.083.113,84	1.723.913,12	1.433.020,28	1.508.961,43			
* Outras Receitas Tributárias	139.811,79	298.341,01	100.197,07	584.670,52	231.967,23	452.330,70	244.153,79	180.117,46	186.674,10	125.955,02	152.420,72	153.917,96			
- Receita de Contribuições	149.225,56	136.745,26	-	165.693,65	352.339,87	243.490,07	249.285,40	253.581,47	229.659,07	251.979,15	250.022,57	232.944,61			
- Receita Patrimonial	693.201,73	771.581,69	851.098,41	870.914,81	872.069,46	956.856,83	1.053.610,71	1.032.097,70	1.195.888,57	1.073.760,93	1.165.891,83	1.243.802,18			
- Receita de Serviços	1.122.298,19	1.303.402,62	1.242.127,60	1.138.971,88	1.205.282,78	1.319.758,73	1.313.558,41	1.233.530,71	1.315.596,96	1.297.657,79	1.311.835,29	1.488.887,92			
- Transferências Correntes	15.191.061,24	20.978.857,72	20.251.210,75	18.383.198,72	15.697.618,29	15.972.002,02	17.002.199,95	15.191.997,40	18.856.255,31	14.888.497,29	17.763.498,51	15.601.450,80			
* Cota-Parte FPM	4.732.742,73	7.634.538,90	4.788.474,23	6.425.579,47	4.231.539,69	4.299.966,40	5.485.216,81	5.634.071,31	5.921.761,25	4.563.044,93	5.790.683,30	3.883.607,87			
* Cota-Parte ITR	115.482,45	48.395,60	66.098,61	85,23	2.861,25	153,87	178,14	19.396,76	1.915,66	1.789,49	250.460,40	1.263.205,06			
* Cota-Parte ICMS	4.807.839,31	5.983.204,24	4.107.518,14	4.358.852,69	4.453.590,18	4.796.640,86	4.440.305,73	3.365.758,52	6.094.126,84	4.496.725,94	5.429.732,62	4.474.395,77			
* Cota-Parte IPVA	440.747,53	442.465,46	4.602.779,91	1.858.984,39	1.517.616,28	1.254.082,34	1.273.336,10	399.380,51	516.396,26	587.193,28	527.496,10	485.430,20			
* Transfer. da L.C. 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
* Transferências do FUNDEB	3.852.098,32	4.736.593,09	4.883.953,02	4.187.269,49	3.996.688,28	4.248.625,65	3.914.191,06	2.957.281,21	4.623.901,72	3.626.788,26	4.235.865,21	3.694.210,06			
* Outras Transfer. Correntes	1.242.150,90	2.133.660,43	1.802.386,84	1.552.427,45	1.495.322,61	1.372.532,90	1.888.972,11	2.816.109,09	1.698.153,58	1.612.955,39	1.529.260,88	1.800.601,84			
- Outras Receitas Correntes	346.175,18	341.058,21	162.645,60	137.914,16	297.327,32	117.596,40	135.492,96	126.395,79	158.666,09	152.654,75	135.713,90	168.842,07			
(-) DEDUÇÕES															
* Contribuição para FUNDEB	2.026.680,39	2.367.333,41	2.718.143,49	2.534.702,22	2.048.044,91	2.077.543,58	2.245.659,08	1.891.254,75	2.021.158,78	1.935.898,75	1.985.862,61	2.028.785,05	25.881.067,02	26.222.356,91	
Subtotal	2.026.680,39	2.367.333,41	2.718.143,49	2.534.702,22	2.048.044,91	2.077.543,58	2.245.659,08	1.891.254,75	2.021.158,78	1.935.898,75	1.985.862,61	2.028.785,05	25.881.067,02	26.222.356,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.557.542,47	26.347.058,63	22.654.297,27	26.715.389,34	19.567.546,16	21.122.363,24	21.611.679,02	20.506.433,01	23.375.658,67	19.975.795,01	23.595.385,29	21.251.056,07	**266.280.204,18**	266.932.400,26	(36.721.060,92)
* Emenda Parlam INDIV-União(2)	-	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00	-	-	-	85.000,00		
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	197.309,70	66.254,12	185.848,07	207.118,29	189.825,19	196.991,76	200.480,22	196.747,86	316.328,99	216.213,43	209.597,13	208.524,23	2.391.238,99	2.311.062,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.360.232,77	26.280.804,51	22.468.449,20	26.508.271,05	19.377.720,97	20.925.371,48	21.411.198,80	20.309.685,15	22.974.329,68	19.759.581,58	23.385.788,16	21.042.531,84	263.803.965,19	264.621.337,95	

Nota1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Nota2: Receita Corrente Líquida AJUSTADA por Emenda Parlamentar Individual (§16; art 166 CF88);

Jardinópolis SP 31 de Outubro de 2025.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Fernando Antonio T. Covas
Secretário Municipal de Finanças
Cont-CRC 1SP167157/O-9

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº. 3580/09, sancionada e promulgada em 14/10/2009

Rua Silva Jardim, nº 204 – CEP: 14.680.065 – Fone (16) 3663-3819.
JARDINÓPOLIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDINÓPOLIS.

Artigo 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jardinópolis/SP, regido pela Lei Municipal nº 3580/09, conselho deliberativo do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº8.742/93, regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004 - na forma da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre Poder Público Municipal e Sociedade Civil, homologa o presente Regimento Interno.

Artigo 2º- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte redação:

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Artigo 3º - O CMAS, reestruturado pela Lei nº 3580/09, de 14 de outubro de 2009, é um órgão colegiado, que consubstancia a participação da comunidade na administração e controle da Política de Assistência Social, tendo seu funcionamento regulado por esse Regimento.

Parágrafo único- O CMAS é vinculado ao órgão municipal responsável pela gestão e coordenação da Politica Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º- O CMAS é um órgão paritário, deliberativo, consultivo e permanente, que fixa diretrizes e prioridades para atuação do Executivo na área de Assistência Social.

Parágrafo único- Tem por finalidade propor, deliberar e fiscalizar sobre matérias de sua competência, fixado por Lei (Lei nº 3580/09, de 14 de outubro de 2009).

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será composto por 10 membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da Sociedade Civil que seguem:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 3580/09, sancionada e promulgada em 14/10/2009

Rua Silva Jardim, nº 204 – CEP: 14.680.065 – Fone (16) 3663-3819.

JARDINÓPOLIS

I- Do Poder Público

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente.

II- Da Sociedade Civil

01 (um) representante dos usuários ou organização de usuários da Assistência;

03 (três) representantes de entidades e organização de Assistência Social;

01 (um) representante dos trabalhadores na Área de Assistência Social.

§ 1º- Os representantes do poder público serão indicados pelos titulares das pastas de Governo Municipal que compõe o Conselho.

§ 2º- Consideram-se representantes dos usuários, pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social do âmbito municipal.

§3°- Consideram-se entidades e organizações de assistência social, classificadas como de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia de direitos, aquelas definidas pela lei n° 3580/09.

§4º- Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§5º- Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim através de edital publicado em jornal e ou mídia de ampla circulação dentro do município, com pelo menos 60 dias de antecedência sob acompanhamento do Ministério Público.

§6º- As entidades e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da entidade e organização.

§7º- Os representantes das Entidades e Organizações serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela gestão e coordenação da Politica Municipal de Assistência Social

§ 8º- Os representantes das Entidades e Organizações serão designados através do ato do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após a eleição

§9º - Os suplentes devem substituir os membros efetivos em suas ausências e quando convocados para comissões especiais com vistas a manter a representatividade, no entanto a participação dos suplentes pode e deve ser sistemática.

Parágrafo único. O mandado dos Conselheiros será de 2 (dois) anos e sua eleição e posse acontecerá no mês de março, permitida uma única recondução consecutiva do mandato.

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 6º- O CMAS funciona em caráter permanente, na instrução e preparação de seus processos, estudos e demais atividades que lhe incubem e reúne-se para deliberar em sessões ordinárias e extraordinárias, obedecendo as seguintes normas:

a. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço de interesse público relevante e de valor social e não será remunerado;
b. O plenário é órgão de deliberação máxima;
c. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, cabendo ao membro titular e na sua ausência o suplente atender à convocação;
d. Quando o membro não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas do CMAS sem justificativa acarretará sua substituição. Deverá o membro suplente do Conselho estar presente na ausência do seu titular.
e. As reuniões extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros, serão realizadas mediante convocação escrita;
f. Do ato da convocação escrita deverão constar pauta, data, local e horário da reunião, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
g. As reuniões serão públicas, salvo casos excepcionais, com manifestação escrita e entregue previamente ao Presidente;
h. O CMAS funcionará através de reuniões plenas, comissões e assessorias quando necessário for;
i. O CMAS instituirá Comissões Temática de Normas, Legislação e Grupos de Trabalho de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com finalidade de substituir o plenário. Tais comissões temáticas serão compostas paritariamente;
j. As Comissões Temáticas, calendários de reuniões, manifestações escritas, bem como resoluções deverão ser publicadas em imprensa local.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 7º- Compete ao CMAS:

I - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Assistência Social;

II - Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

III – Promover a Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal, aos órgãos competentes, monitorar seus desdobramentos e acompanhar sua implementação junto aos órgãos gestores;

V - Orientar e subsidiar as conferências municipais de assistência social;

VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações aprovadas pela Política Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo CMAS;

VII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, conjuntamente com o órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

VIII - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação para área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica vigente;

IX - Aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH);

X - Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal;

XI - Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão afeta, a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera federal e estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão da Plenária.

XII - Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão afeta, o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão da Plenária e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;

XIII - Aprovar critérios municipais de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XV - Inscrever e fiscalizar entidades e organizações de assistência social bem como serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVI - Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

XVII - Propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Política Municipal de Assistência Social, bem como, com o escopo de identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município;

XVIII - Estabelecer interlocução com os demais conselhos de direitos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº. 3580/09, sancionada e promulgada em 14/10/2009

Rua Silva Jardim, nº 204 – CEP: 14.680.065 – Fone (16) 3663-3819.
JARDINÓPOLIS

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS COLEGIADOS

A) Competências dos membros:

Artigo 8º- Compete aos membros do CMAS:

I- Participar do plenário e das comissões e/ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matéria de discussão;
II- Relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
III- Propor a criação de Comissões e/ou Grupos de Trabalhos, bem como indicar os membros;
IV- Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de trabalho;
V- Apresentar noções e proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
VI- Executar outras atividades pertinentes que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário;
VII- Articular-se com outros conselhos, com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

B) Do Presidente e Vice-Presidente

Artigo 9º- Compete ao presidente do CMAS e na sua ausência, ao vice:

I- Representar legalmente o Conselho;
II- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III- Apresentar para apreciação as pautas de cada reunião e a ata das sessões;
IV- Delegar a outro conselheiro a faculdade de coordenar as reuniões e representações do Conselho;
V- Resolver as questões de ordem
VI- Tomar parte nas discussões e exercer o direito ao voto, no caso de empate da votação;
VII- Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho.

C) Do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário

Artigo 10º - Compete ao primeiro secretário do CMAS e na sua ausência ao segundo secretário:

I- Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas suas ausências;
II- Na ausência da Secretária Executiva organizar, para aprovação, a ata da sessão plenária;
III- Apresentação de calendário anual de reuniões ordinárias para aprovação do Plenário.

D) Da Secretária Executiva:

Artigo 11º - Compete à Secretária Executiva do CMAS:

I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas Comissões e Grupos de Trabalho;
II- Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias e demais formalidades do Conselho, assim como zelar pelas correspondências, guarda e conservação de documentos;
III- Organizar para apreciação da Plenária a ata das sessões;
IV- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelos conselheiros
V- Auxiliar na preparação das reuniões do Conselho
VI- Providenciar e controlar as publicações das resoluções aprovadas;
VII- Receber documentações relativas a concessão de inscrição e atestados de funcionamento;
VIII- Manter atualizado os dados cadastrais ou eventuais alterações das entidades e do próprio CMAS

§ Único – O Secretário Executivo deve ser um profissional de nível superior e ter experiência comprovada na Política Pública de Assistência Social, nomeado através de Decreto.

E) Do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Artigo 12º- Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:

I- Acompanhar, fiscalizar, gerir, repassar os recursos aplicados no fundo de quaisquer que sejam as origens;

II- Apresentar bimestralmente aos membros do CMAS as prestações de contas dos recursos provindos do fundo, conforme as formalidades legais estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social e Resoluções em vigência.

III- Apresentar, quando requisitado pelo Presidente ou através de solicitação da maioria simples dos conselheiros, qualquer informação pertinente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº. 3580/09, sancionada e promulgada em 14/10/2009

Rua Silva Jardim, nº 204 – CEP: 14.680.065 – Fone (16) 3663-3819.
JARDINÓPOLIS

DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 13º: O CMAS delibera por maioria simples:

§1º- Votarão apenas os titulares e na ausência, seus respectivos suplentes

§2º- O presidente do CMAS terá, obrigatoriamente, de colocar em votação toda a matéria que assim for requerida, por qualquer membro do Conselho, após esgotadas as discussões sobre o assunto.

§ 3º- Todas as deliberações "ad referendum" tomadas pelo Presidente do CMAS e as deliberações das Comissões deverão obrigatoriamente, serem aprovadas pela Plenária, perdendo a validade, caso rejeitadas.

§4º- O Quórum para a realização das reuniões será de 50% mais 1 (um) para deliberação rotineira. No caso de alteração de Regimento Interno, o quórum deverá ser por maioria absoluta, isto é 2/3 dos membros do CMAS.

§5º- O CMAS funcionará nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias, através da Mesa Diretora composta no mínimo por dois dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva.

§6º- Qualquer membro do CMAS poderá pedir vista de matéria de deliberação, tendo acesso a toda documentação pertinente ao assunto. Neste caso obrigatoriamente, a matéria será objeto de deliberação na reunião subsequente, ordinária ou extraordinária.

Artigo 14º- O CMAS procederá no mês de março, a eleição dos membros da diretora através da candidatura aos cargos, os quais serão eleitos por maioria simples de voto, em pleito secreto, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único- Poderá haver alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na ocupação dos cargos da mesa diretora.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 15º- O presidente do CMAS solicitará com antecedência de no máximo 60 dias, e no mínimo de 30 dias antes do término do mandato dos conselheiros, a indicação das entidades que terão assento no Conselho.

I- Os representantes de entidades de usuários, de trabalhadores da área e prestadoras de serviço, serão eleitos em foro próprio.

II- As entidades eleitas para comporem o CMAS indicarão por escrito ao órgão gestor via secretária executiva do CMAS, os nomes das pessoas que pertencendo a seus quadros, irão agora representar a categoria na qual atividade da sua entidade se enquadra.

III- Os representantes das Secretarias Municipais e seus suplentes serão indicados pelos titulares das pastas, que deverão igualmente comunicar por escrito a Secretária Executiva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº. 3580/09, sancionada e promulgada em 14/10/2009

Rua Silva Jardim, nº 204 – CEP: 14.680.065 – Fone (16) 3663-3819.
JARDINÓPOLIS

IV- O CMAS auxiliará as entidades de usuários na eleição de seu representante, para o cumprimento do disposto no item I deste artigo.

V- Após concluída a eleição e as indicações dos representantes governamentais, todo conselho será nomeado pelo prefeito e dará posse para o exercício que se iniciará.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 16º- As inscrições e renovações de inscrições das entidades e serviços no CMAS serão realizadas mediante orientação da lei em vigor que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações da assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias no Conselhos Municipal de Assistência Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º- Cumpre a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS.

Artigo 18º- A Secretaria Municipal de Assistência Social, arcará quando possível, com as despesas de transporte, locomoção, estadia e alimentação de seus membros, quando de sua participação em reuniões, congressos, conferências e outros eventos realizados fora do âmbito do município

Artigo 19º- O CMAS poderá ter um Conselheiro Consultivo que será obrigatoriamente um ex-conselheiro e autorizado em plenário sua participação, desde que tenha cumprido, pelo menos, um mandato e comparecido, no mínimo, em 80 % das reuniões ordinárias.

Artigo 20º- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo plenário do CMAS e registradas em ata.

Artigo 21º- O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMAS

*Este Regimento Interno foi aprovado em reunião ordinária do CMAS no dia 23 de 10 de 2025.

*Conforme Resolução nº 02 do dia 23/10/25.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 2073/97, sancionada e promulgada em 14/10/2009.
Rua Silva Jardim, nº 204 – CEP: 14.680.000 – Fone (16) 3663-3819.
JARDINÓPOLIS/SP

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Outubro de 2025, ás 13:30 horas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, APROVAR **nova versão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.**

Ana Paula Coradine Carneiro
Presidente do Conselho Municipal da
Assistência Social de Jardinópolis

Jardinópolis, 23 de Outubro de 2025.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL
Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fabrício Castilhano Bontadini

JURÍDICO
Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO
Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO
Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Marissa Mendonça de Sousa